



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0353 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0353 / 2012

DE

15/08/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

FLORIANO PESARO

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O
EVENTO "GARÇOM CROSS", A SER COMEMORADO NO DIA 11
DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

DIGITALIZADO

INTERVALO

pág

01 - 13

ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-353 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

22 AGO 2012

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00353/2012

Const. Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.

● **CLAUDINHO DE SOUZA**

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Evento “Garçom Cross”, a ser comemorado no dia 11 de agosto, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Evento Garçom Cross, a ser comemorado no dia 11 de agosto com homenagens e eventos de divulgação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

FLORIANO PESARO
Vereador - PSDB

CMSP - SGP.22 - 15/08/2012 - 16:02 - 00272 - 1/1

22 AGO 2012

SGP.42

segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 4 e folha de informação

sob nº . 22.1.8.1.2

Acs: Ed

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Reg. nº 406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-353 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

JUSTIFICATIVA

A ideia de colocar o "Garçom Cross" no dia 11 de agosto, Dia dos Advogados, veio com uma tradição brasileira da época do império, a pendura. Os restaurantes ofereciam aos estudantes de direito e advogados, refeição e bebida como cortesia. E os acadêmicos, agradeciam e proferiam belos discursos aos frequentadores do estabelecimento.

A tradição foi se concretizando com o tempo e, o que era uma cortesia, virou uma imposição. A "brincadeira" dura até hoje: no dia 11 de agosto, alguns estudantes se reúnem, comem, bebem e não pagam. No final, alguns discursam para todo mundo ouvir ou cantam hinos e músicas. E os 10 % para os garçons sempre são pagos.

Atualmente, são mais de mil cursos de Direito em todo o país. Assim, os convites dos proprietários de estabelecimentos para o 11 de agosto gratuito estão acabando e, os estudantes começaram a se "autoconvidar".

Resgatando a tradição de promover aos garçons um dia de entretenimento e, assim, celebrar a profissão, o diretor de Comunicação do Sinthoresp, José do Nascimento, apoiado pelo presidente da entidade, Francisco Calasans Lacerda, registrou o nome Garçom Cross com o intuito de comemorar, no dia 11 de agosto, a festa dos garçons.

A primeira celebração aconteceu em 1999, com a participação maciça da categoria, que compareceu ao Sambódromo do Anhembi para assistir às gincanas e prestigiar o show do cantor Reginaldo Rossi, que na época era o mais pedido nas rádios com a música "Garçom".



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-353 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RE 100.106

O dia do garçom já é comemorado no dia 11 de agosto, mas não se sabe exatamente o porquê da data escolhida. Há quem diga que, por coincidir com o "dia do pendura", uma vez que, nesta data, o trabalho para os garçons é dobrado. Para comemorar o dia, muitos restaurantes e estabelecimentos fecham e promovem diversões para os garçons.

O evento "Garçom Cross" também auxilia em projetos sociais. E visa a confraternização de pessoas que trabalham na área e o desenvolvimento de projetos sociais, como o projeto "Reconstruindo o Centro". O Garçom Cross ocorre nas ruas de nossa cidade, com tanta gente, de diversas regiões, fazendo o que chamamos confraternização democrática nas ruas.

"Garçom Cross" é um evento que incentiva a inovação da categoria e dos métodos hábeis a serem por eles utilizados. Promovida pelo Sinthoresp, tem o apoio da Prefeitura de São Paulo (SP Turismo).

O evento também é um concurso com jurados. Os cinco primeiros vencedores do concurso são premiados. Para participar do evento, é necessário que os garçons interessados façam a sua inscrição. Os garçons inscritos participarão de um circuito que simulará as atividades corriqueiras do dia-a-dia.

São cinco provas, a primeira é a prova Bar, a segunda é a da cozinha, a terceira com as sobremesas, a quarta com o café, e a prova de nº 5 é o banco.

O concurso irá avaliar o tempo gasto no circuito, com o ato de servir uma refeição completa, o prato principal, as bebidas, a sobremesa, o cafezinho e a conta. Na avaliação da provas será analisado o tempo gasto, a habilidade e a destreza que o garçom executou o serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
Nº 01-353 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

O evento adquiriu status e é realizado em diversas cidades de São Paulo. Com foco na revelação de novos talentos, no relacionamento das pessoas, no auxílio à projetos sociais e na diversão do público presente, o Garçom Cross, conta com shows de artistas famosos.

O evento "Garçom Cross" acontece nas ruas do Centro da cidade e é a cara de São Paulo. São Paulo é multicultural, vibrante, diversa. E por este evento sintetizar tão bem o espírito de nossa cidade é que desejamos incluí-lo no calendário oficial dos festejos municipais.

O concurso é destinado para garçons, mas qualquer pessoa pode participar do evento, sejam profissionais ou simples curiosos. A ideia é levar para as ruas da cidade o trabalho desses profissionais (novos ou não) para que tenham a oportunidade de mostrar suas produções na categoria.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

FLORIANO PESARO

Vereador – PSDB

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

23/09/12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SCP.2

SETOR DE PESQUISA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO DE PROPOSITURAS

23/09/12 AS 1500

PAIX: AS: N: ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sistema de Arquivamento de Documentos
03/10/12 03/09/12

Assinatura do
Presidente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

05

Folha nº	353/12	do
Processo nº	Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996		

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0353/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente art. 7º);
- Decreto Municipal nº 19.242, de 17 de novembro de 1983, que estabelece Padrão de Desempenho para a classe de Garçon

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 27 de agosto de 2012.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 14485
Total de referências : 1

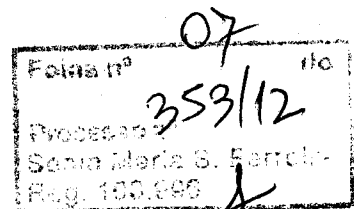
08

Folha nº	do
Processo nº	253/12
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

1/1

- Título:** LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
- Ementa:** Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto:** Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es):** Todos os Vereadores
- Regulamentação:** Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação:** Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.:** - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Alterações:** Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

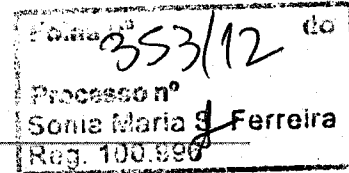
Câmara Municipal de São Paulo

090

Base de dados : legis

Pesquisa : 19242

Total de referências : 1



1/1

Título: DECRETO Nº 19.242 17/11/1983 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Estabelece Padrão de Desempenho para a classe de Garçom.

[[Back](#)]

DECRETO Nº 19.242 , DE 17 DE novembro DE 1.983

Estabelece Padrão de Desempenho para a classe de Garçom.
MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, para a classe de Garçom, o Padrão de Desempenho constante do Anexo que integra este decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 1.983, 430ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÊIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de novembro de 1.983.

NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 19.242

DE 17 DE novembro DE 1.983

GARÇOM

SUMÁRIO: Servir refeições, de acordo com as regras estabelecidas.

TAREFAS DETALHADAS:

1. Arrumar corretamente mesas, aparadores, carrinhos e bandejas no refeitório;
2. Atender servidores e visitantes, de acordo com o cartão apresentado, anotando os pedidos feitos e, em seguida, levá-los à copa;
3. Servir as mesas, conforme as normas estabelecidas;
4. Permanecer atento aos pedidos, durante as refeições;
5. Retirar os materiais utilizados, das mesas de refeições, levando-os à copa;
6. Servir lanches e refeições rápidas, de acordo com o solicitado;
7. Servir água, café, leite, chá e refrescos aos servidores e visitantes;
8. Preparar e servir mesa de Reunião, de acordo com o número de participantes;

09
353/12 do
Processo nº
Sonia Maria S. Ferreira
100.006

9. Zelar pela guarda, conservação e limpeza de materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos próprios do trabalho, tomando providências para os devidos consertos ou reposições;
10. Executar tarefas afins.

10
Folha nº 353/12
Processo nº 101.006
de Maria S. Farrelra

MATERIAIS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

1. Gêneros alimentícios, materiais de limpeza, guarnições de mesa, entre outros;
2. Aparelhos de jantar, chá e café, faqueiros, jogos e copos, baixelas, galheteiros, bandejas, entre outros;
3. Geladeiras, Esterilizadores, Carrinhos de chá, Armários, Mesas, Cadeiras, Aparadores, entre outros.

QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:

1. Escolaridade: 4a. série do 1º Grau ou equivalente;
2. Curso de Garçon ou equivalente, ou experiência de 06 meses como Garçon;
3. Requisitos:
 - 3.1 Físicos: Bons
 - 3.1.1 Visão
 - 3.1.2 Audição
 - 3.1.3 Coordenação motora
 - 3.1.4 Equilíbrio físico
 - 3.2 Mentais: Bons
 - 3.2.1 Compreensão e fluência verbal
 - 3.2.2 Habilidade numérica e de memória
4. Outros Requisitos:
 - 4.1 Senso de organização
 - 4.2 Bom relacionamento interpessoal
 - 4.3 Espírito de colaboração
 - 4.4 Interesse pelo trabalho
 - 4.5 Iniciativa
 - 4.6 Discrição
 - 4.7 Postura física
5. Supervisão:
 - 5.1 Recebida - Direta da chefia ou do encarregado
 - 5.2 Exercida - nenhuma
6. Treinamento;
7. Observações:
 - 7.1 Uso permanente de uniforme
 - 7.2 Exame médico periódico.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 03/09/12 às 16:00

RF
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

João Américo
Para o(a) Senhor(a) Vereador(a).

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 04/09/12

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 05 dias,
nos termos do § 3º do artigo 83 do R.U.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EM 04/09/12 às 16:00

FOR Lilian

SAÍDA: 11/09 AS: 12h15 ASS: [Assinatura]

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 11 a 12

Em 26/09/12

LP
Lilian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.

nº 01-353 de 20 12

LP
Lilian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

pl0353-12

16 - PAR
16- 01537/2012

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0353/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Floriano Pesaro, que dispõe sobre a instituição do evento Garçom Cross.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 11 de agosto, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLVIII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0353/12.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Garçom Cross, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0353-12

Folha nº 12 do proc.

nº 01-353 de 2012

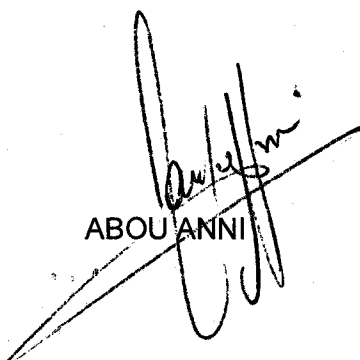
lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

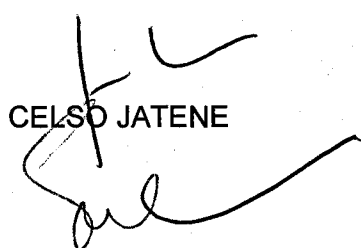
"o evento Garçon Cross, a ser comemorado com homenagens e eventos de divulgação;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

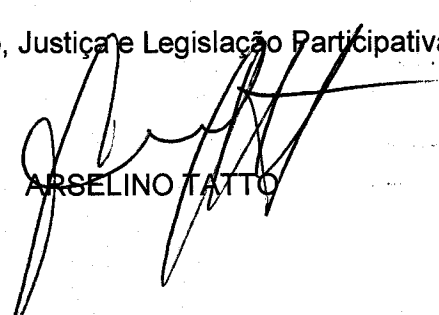
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26/09/12.

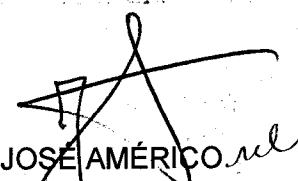

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

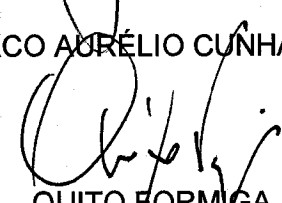

CELSO JATENE

EDIR SALES


ARSELINO TATTO


JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA


QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

DE 78 / 09 / 12

Pág. 95 Col. 3

Conferido 12

Gabriel S. ...
Técnico ...
R.F. ...

**A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes:**

Em 28/09/12

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RE. 11.217

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 28-09-12 às 18:30

25

~~MARIO SERGIO MONTE~~

RF 101.084

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Morabe C. S.

Para receber

Sala 101 - 10º andar - do Edifício Cultural e Esportes

Em 15/10/12

[Signature]

Obs.: o prazo para o pagamento é de 5 dias, nos termos do § 1º art. 100 do R.I.

Segue juntado nesta data documento rubricado

sub n° 23 e folha — de informação n°

ETA 171212

Nome _____

RF SGP-12

~~MARIO SERGIO MORTA~~

RF 101.088

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 02021/2012

Folha nº 13
do processo nº 353/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 353/2012.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento "Garçom Cross", a ser comemorado no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade na forma de substitutivo, apresentado com o objetivo de realizar adequações elencadas na Lei Complementar nº 95, de 236 de fevereiro de 1998.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar eis que promove justa homenagem aos garçons atuantes na cidade.

Trata-se de oficializar a referida data como homenagem ao profissional que se refere, e soma-se a iniciativa realizada desde 1998 pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentação Preparada e Bebida a Varejo de São Paulo como uma festividade de integração entre os profissionais, seus familiares e demais cidadãos, a qual vem sendo repetida em diferentes cidades, indicando o reconhecimento da bem sucedida iniciativa e que muito anima a cidade.

Em face do exposto, favorável o nosso parecer, nos termos do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

12-12-12

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

ÍTALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA - relatora

NETINHO DE PAULA

CECE-ard

17 - RELCOM
17- 02044/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15, 12, 12
página 66 coluna 2
Conferido: [assinatura]

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 17, 12, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 17.12.12 às 16:00
RF 101/123

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02/ 01 / 13

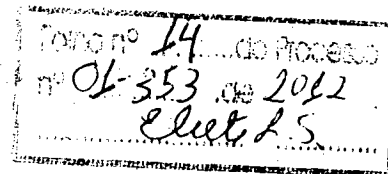
Nome Vera Nice

RF. 101/123 S

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

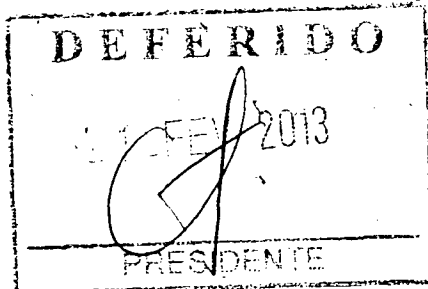


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Elaine Lopes Silveira
RF 11.393 - SSP-23

11º GV - Vereador Floriano Pesaro



REQUERIMENTO

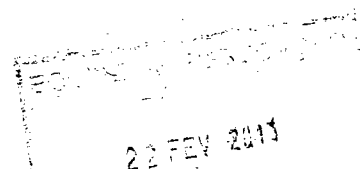
13 - RDS
13- 00072/2013

Requeiro, nos termos do art. 275, § 2º do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições de minha autoria: PL 178/2007; PL 254/2007; PL 485/2007; PL 859/2007; PL 390/2008; PL 112/2009; PL 387/2009; PL 449/2009; PL 497/2009; PL 11/2010; PL 65/2010; PL 72/2010; PL 86/2010; PL 106/2010; PL 134/2010; PL 223/2010; PL 265/2010; PL 273/2010; PL 279/2010; PL 377/2010; PL 413/2010; PL 496/2010; PL 14/2011; PL 15/2011; PL 16/2011; PL 66/2011; PL 150/2011; PL 209/2011; PL 247/2011; 292/2011; PL 293/2011; PL 371/2011; PL 564/2011; PL 604/2011; PL 01/2012; PL55/2012; PL 56/2012; PL 128/2012; PL 169/2012; PL 265/2012; PL 304/2012; PL 353/2012; PL 364/2012; PL 373/2012; PL 406/2012; PL 421/2012; PL 462/2012; PL 520/2012; 521/2012; PL 544/2012; PL 545/2012; PL 548/2012; PLO 02/2009; PLO 02/2010; PLO 10/2010; PLO 4/2011.

Sala das sessões.

FLORIANO PESARO

Vereador - PSDB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 01-553 de 20 12 11 03 2013 (a) Elise L.S.

Elise Lopes Silveiro
RF 11.593 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0072/2013.

07/03/2013

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0072/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

13 1031 2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18 1031 2013

Arquivo Geral
106

Comissão de Finanças
02/04/2013

folauise
Secretaria Municipal dos Serviços
Superintendente do GGP-22
RF: 10.001

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

03/04/13 às 10 h30

Cláudia Padua T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF: 11.408

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
MAIARA COSTA	
Para retalar	
Saída da Comissão de Finanças e Orçamento	
Em 8/04/2013	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 37 do R.	

Segue(m) juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob nº

— a — e folha de informação

sob nº 16. 03.05.13

Ass: *[Assinatura]*

Vinícius Ribeiro do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00554/2013

Folha nº #46# do
Processo nº 01-353/12
Anexo nº 1
Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 353/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Evento "Garçom Cross", a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, a "título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

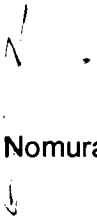
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24.04.13.


Ver. Roberto Tripoli
Presidente

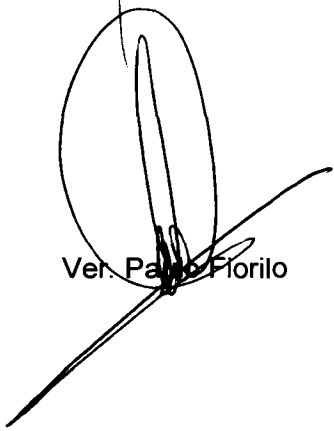

Ver.ª Marta Costa
Relatora


Ver. Aurélio Nomura

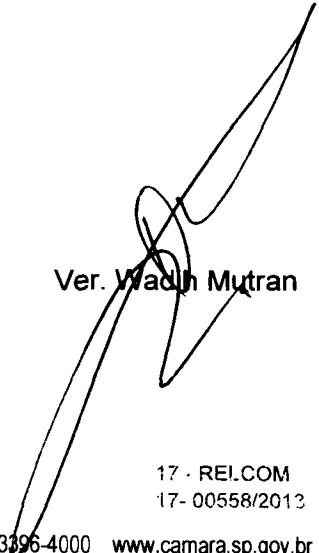

Ver. Jair Tatto

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite


Ver. Paulo Florilo


Ver. Ricardo Nunes


Ver. Wladimir Mutran

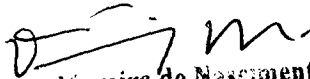
17 - REI.COM
17- 00558/2013

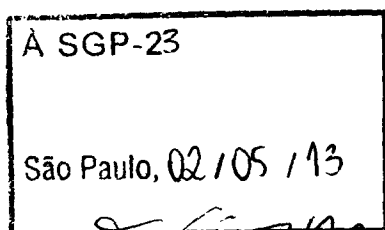
Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conferido pelo Artigo 82 do Regimento
Interno, aprovado no D.O.C. de

01 / 05 / 13

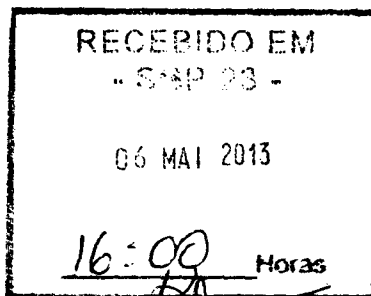
Página(s) 90 Coluna(s) 1ª

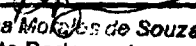
Conferido por:


Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261




Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261




Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

24 23
05 01 13




PRESIDÊNCIA

São Paulo, 15 de maio de 2013.

Ofício SGP-23 nº 1099/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 353/12, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Garçon Cross, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-353/18
12

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 11/12 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 353/12)
(VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Garçon Cross, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o evento Garçon Cross, a ser comemorado com homenagens e eventos de divulgação;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de maio de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

04-353⁴⁹ 12
V

São Paulo, 17 de maio de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1099/2013, de 15/05/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 353/12, de autoria do Vereador Floriano Pesaro (inciso I do art. 84 do R.I.).

S.C.M.-A.T.L.

17 MAI 2013

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Florianópolis", written over a circular stamp.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de maio

de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 101/13

15 - DOCREC
15-00271/2013

Ref.: OF-SGP-23 nº 1099/2013

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 353/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Garçon Cross, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 15.786.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CGF - 93F.22 - 03/06/2013 - 13:47 - 004629 - 17

À SGP - 23
03, 06, 13, 21
Lanos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP 22
Substituto

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
03 JUN 2013
16:30 Horas
CLZ
Creusa Leonilde Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 03 de junho de 2013.

Ofício SGP-23 nº 01406/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.786, de 29 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Garçon Cross, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 353/12, de autoria do Vereador Floriano Pesaro.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.786 DE 29 DE MAIO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 353/12)
(VEREADOR FLORIANO PESARO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Garçon Cross, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

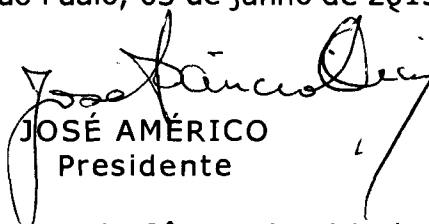
José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o evento Garçon Cross, a ser comemorado com homenagens e eventos de divulgação;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

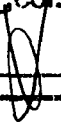
Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

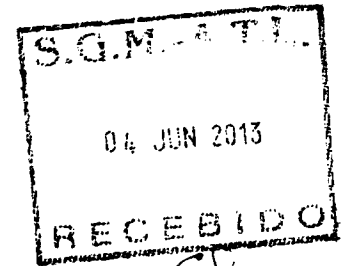
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de junho de 2013.



KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de	
05	06/2013
página 87	col. 04
Conferido: 	

✓



[Signature]
RP 1504.1.19.00
SGP/ATL

São Paulo, 04 de junho de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1406, de 03/06/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.786, de 29 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 353/12, de autoria do Vereador Floriano Pesaro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓

do processo nº

11-353

de 20

12

05/06

13

(a)

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 05/06/2013.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	11/03/2013
Arquivado novamente em	12/06/2013
Com	24 folhas.

Flávio G. Barros
RF/11.089